República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2184 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.802.791,83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.802.791,83 (dois milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único- Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º- Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de FEVEREIRO de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23 / 02 / 2022
Edição: 1797
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
16 / 02 / 2022

Marcio Oliveira Silva Sanha
Presidente

Autenticar documento em http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 30003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.366.0084.2.008	2045	3390.30	5,73	
33.01-12.366.0084.2.008	2046	3390.32	22.725,10	
33.01-12.361.0082.1.105	2047	4490.30	1.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2048	4490.51	1.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2049	4490.51	2.340.500,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2050	4490.51	261.761,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2051	4490.51	50.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2052	4490.51	50.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2053	4490.51	48.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	2054	3390.92	500,00	
33.01-12.367.0084.2.008	1072	3390.30		5,73
33.01-12.367.0084.2.008	1073	3390.32		22.725,10
33.01-12.365.0082.1.105	725	4490.30		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	726	4490.51		50.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	727	4490.51		48.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	728	4490.51		261.761,00
33.01-12.365.0082.1.105	729	4490.51		50.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	730	4490.51		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	731	4490.51		2.340.500,00
33.01-12.368.0082.2.275	1101	3390.92		500,00
FMAS				
35.01-08.123.0079.2.003	2055	3390.39	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2056	3390.39	350,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2057	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2058	3390.39	1.500,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2059	3390.39	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2060	3390.39	600,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2061	3390.39	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2062	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2063	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2064	3390.39	4.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2065	3390.39	3.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2066	3390.92	400,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2067	3390.92	350,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2068	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2069	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2070	3390.92	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2071	3390.92	100,00	

Autenticar documento em http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 30003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

35.01-08.123.0079.2.003	2072	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2073	3390.92	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2074	3390.92	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2075	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2076	3390.92	800,00	
35.01-08.122.0079.1.051	1134	4490.52		2.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1135	4490.52		4.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1136	4490.52		200,00
35.01-08.122.0079.1.051	1137	4490.52		2.500,00
35.01-08.122.0079.1.051	1138	4490.52		4.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1139	4490.52		3.800,00
35.01-08.122.0079.1.051	1140	4490.52		700,00
35.01-08.122.0079.2.288	1153	3190.96		1.400,00
35.01-08.122.0079.2.288	1159	3390.39		5.000,00
35.01-08.244.0091.2.289	1203	3390.36		700,00
35.01-08.244.0094.2.298	1211	3390.30		3.000,00
TOTAL			**2.802.791,83**	**2.802.791,83**

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
16 / 02 / 2022

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Autenticar documento em http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 30003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil